



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf



LEI NÚMERO 3444 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
(Autógrafo nº. 132/11, Projeto de Lei nº 147/11, Mensagem 58/11)

Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento do abono criado pela Lei nº 2.315/2003.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de 100 % no valor do abono instituído pela Lei nº 2.315, de 19 de fevereiro de 2.003, conforme o seguinte escalonamento:

ENQUADRAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	VALOR DO ABONO
Servidores enquadrados em referência salariais até o valor de R\$ 851,56	R\$ 147,10
Servidores enquadrados em referência salariais até o valor de R\$ 851,57 à R\$ 1.419,28	R\$ 122,58
Servidores enquadrados em referência salariais acima de R\$ 1.419,28	R\$ 98,08

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 16 de dezembro de 2011.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data